



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Processo Administrativo n.º 005/2023

Tipo de Licitação: Tomada de Preço do tipo menor preço global

Finalidade: aquisição e instalação de mobiliários para equipar a sede do Creci/TO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 25ª Região – Estado do Tocantins (CRECI/TO) torna público e convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições do edital a participarem de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para aquisição e instalação de mobiliários para equipar a sede do Creci/TO, conforme seguinte cronograma:

1. CADASTRAMENTO (interessados ainda não cadastrados)

Prazo: 19 de janeiro de 2024, sexta-feira

Remessas: para o endereço eletrônico: superintendencia@crecito.gov.br

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

Data/Hora: 24 de janeiro de 2024, quarta-feira, às 15:00 horas

Local: Sede do Creci/TO, à ACSU-SO 60, conjunto 01, lote 20, Palmas/TO

3. SESSÃO PÚBLICA

Data/Hora: 24 de janeiro de 2024, quarta-feira, às 15:00 horas

Local: Sede do Creci/TO, à ACSU-SO 60, conjunto 01, lote 20, Palmas/TO

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

R\$ 524.853,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três Reais),

As empresas interessadas poderão obter o Edital da Tomada de Preços, seus anexos e demais elementos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL) do CRECI/TO (ACSU-SO 60, conjunto 01, lote 20, Palmas/TO, CEP 77016-330) ou no sítio <https://crecito.gov.br/aviso-de-licitacao/>.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PREÂMBULO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 25ª REGIÃO – CRECI/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 38.145.157/0001-88, sediada em ACSU-SO 60, conjunto 01, Palmas – TO, lote 20, CEP.: 77016-330, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria CRECI/TO n.º 001/2023, torna público que realizará licitação na modalidade na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para aquisição e instalação de mobiliários para equipar a sede do CRECI/TO, na cidade de Palmas/TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 5.194/1966, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 9.412/2018, com as respectivas atualizações posteriores, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

A entrega dos envelopes e abertura da licitação será realizada na data, horário e local a seguir indicados:

- I. Data: 24 de janeiro de 2024, quarta-feira;
- II. Horário: entrega no Protocolo do Creci/TO até às 15:00 horas;
- III. Local: Sede do Creci/TO, à ACSU-SO 60, conjunto 01, lote 20, Palmas/TO.

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento e instalação de mobiliários para equipar a sede do Creci/TO, situada a 601 SUL, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 20, na cidade de PALMAS-TO, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, que o integram e complementam.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;
- III. ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO;
- IV. ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES - DOCUMENTOS PADRÕES,
- V. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados atuantes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em qualquer nível, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. Para cadastramento junto CRECI/TO, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos, exclusivamente por meio digital para o endereço eletrônico superintendencia@crecito.gov.br:

- I. Ficha Cadastral, conforme modelo do ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES;
- II. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- III. Documento de identificação do representante legal; e,
- IV. Cartão CNPJ.

2.2.2. Para cadastramento junto ao SICAF, o interessado deve observar os requisitos de cadastramentos próprios do ComprasNet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

2.2. Também poderão participar os interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 19 de janeiro de 2024 (terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas), desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

2.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega dos Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial na data, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

2.4. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993:

I. pessoa jurídica com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. a empresa que tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

III. empresas reunidas em consórcio;

IV. sociedades organizadas em forma de cooperativas;

V. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

VI. empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VII. servidor ou dirigente dos órgãos integrantes do Sistema Cofeci/Crecei, quer como pessoa física ou integrante de pessoa jurídica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os interessados e quaisquer cidadãos poderão, até 19 de janeiro de 2024 (terceiro dia anterior a data designada para a entrega dos envelopes e abertura do certame), solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital, por ofício à Comissão de Licitação protocolado no endereço do CRECI/TO.

3.2. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão processante do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, podendo valer-se de auxílio técnico.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão entregar, até a data e no local definidos no preâmbulo deste Edital, simultaneamente, sua Documentação de Habilitação e Propostas Comercial, em envelopes separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
CRECI/TO – CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LOTE(S) XX
LICITANTE: ---(*razão social*)---
CNPJ: ---(*cnpj*)---

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
CRECI/TO – CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL LOTE XX
LICITANTE: ---(*razão social*)---
CNPJ: ---(*cnpj*)---

4.2. O envelope com os Documentos de Habilitação deverá identificar a qual lote se refere a documentação, caso em deverá constar a identificação LOTE 01 ou LOTE 02. Caso se refira aos dois lotes deverá constar a identificação LOTES 01 E 02.

4.3. Para cada lote deverá ser apresentada um envelope de Proposta Comercial em separado, com a identificação do LOTE específico a que se refere.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As informações de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de elaboração independente de proposta, deverão ser apresentados no ENVELOPE N.º 01, contendo todos os documentos abaixo exigidos.

5.2. Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- I. registro comercial no caso de empresa individual; ou,
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

5.3. Relativamente à regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, ou distrital, se houver e conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- III. prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, através da apresentação de certidão relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais de que trata a Lei n.º 8.212/1991.
- IV. prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, conforme o caso;
- V. prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

5.3.1. Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

5.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5. Relativamente à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- I. Atestado de Capacidade Técnica, em nome próprio, emitido por entidade pública ou privada que comprove o fornecimento de mobiliário com características e condições iguais ou semelhantes às aquelas relacionadas no Termo de Referência;
- II. declaração de conhecimento e concordância firmada pela licitante e atesto de recebeu o presente Edital e todos os seus anexos, bem como tomou conhecimento dos quantitativos e especificações do mobiliário objeto desta licitação, conforme modelo constante no ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

5.5.1. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado da emitente, contendo:

- I. Identificação Razão Social, CNPJ/MF e endereço da emitente;
- II. Identificação, cargo, telefone e endereço eletrônico do responsável pela emissão do Atestado;
- III. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

5.5.2. Não será aceito Atestado com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado objeto compatível com o item de seu interesse.

5.6 A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do Atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

5.7. A licitante já cadastrada no cadastro de fornecedores do CRECI/TO ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá optar por comprovar sua habilitação através do respectivo certificado apresentado no Envelope n.º 01, que substituirá as informações e documentos nele confirmados, condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e habilitação parcial.

5.7.1. Juntamente com o certificado, a licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/1993 e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, conforme modelo em anexo.

5.7.2. A apresentação do certificado não dispensa a licitante de apresentar os demais documentos de habilitação.

5.8. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que pretender se beneficiar do regime diferenciado estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar dentro do Envelope n.º 01, Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES. A não apresentação da declaração será considerada como manifestação de que a empresa não se enquadra ou não deseja utilizar o benefício legal.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito pedido de autenticação no ato de abertura do certame. Nesse caso devendo ser providenciado com antecedência.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

5.9.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.10. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas. Os documentos que dependam de prazo de validade e que esta não esteja especificada no próprio corpo, em lei, ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

5.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for matriz, e da filial se a licitante for filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.1. Em caso de comprovada centralização do recolhimento do FGTS, mediante documento idôneo e adequado, admitir-se-á que o Certificado de Regularidade desta contribuição seja emitido em nome do estabelecimento contribuinte.

5.12. As declarações exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

5.13. Todos os documentos produzidos pela própria licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal da empresa.

5.14. Os documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As licitantes deverão apresentar uma Proposta Comercial para cada lote, em envelope lacrado, com identificação do lote e preenchida conforme o modelo no ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES - DOCUMENTOS PADRÕES.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) contendo:

- I. valor global proposto, que não poderá exceder o valor orçado pelo CRECI/TO;
- II. prazo para entrega do mobiliário;
- III. prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- IV. declaração expressa de ciência e de aceite das condições de pagamento.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

- 6.3. As licitantes deverão apresentar, juntamente com Proposta Comercial para cada lote:
- I. declaração de que possui assistência técnica permanente no Estado do Tocantins, qualificando a empresa e o responsável pela Assistência Técnica, informando nome e contato;
 - II. relatório com a descrição dos produtos, especificações detalhadas dos móveis propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - III. planilha de preços unitários conforme modelo constante do Anexo XXX, discriminando todas as quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais do mobiliário, que deverão observar os quantitativos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela venda e entrega do mobiliário.

7. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia horário e local designados neste Edital, em ato público, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes com os Documentos de Habilitação e com as Propostas de Preços, as declarações e documentos complementares e os documentos de credenciamento.
- 7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à Documentação de Habilitação ou Proposta Comercial apresentadas.
- 7.3. A sessão ou sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes legais de cada licitante que se interessar em assistir, desde que devidamente identificados, além dos demais interessados.
- 7.3.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante para falar em seu nome durante a sessão ou sessões.
- 7.3.2. O representante legal da licitante deverá comprovar sua investidura ao Presidente da Comissão de Licitação ou, se for o caso de preposto, apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo no ANEXO IV - DOCUMENTOS PADRÕES - DOCUMENTOS PADRÕES.
- 7.3.3. O representante legal deverá exhibir documento que comprove a sua respectiva identidade ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 7.3.4. Cada representante legal poderá representar apenas um licitante.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

7.4. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de recepção dos envelopes.

EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5. No início da sessão, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão ordenados de acordo com o lote. Após, para cada lote a Comissão de Licitação abrirá os envelopes na presença dos interessados e fará a conferência. Ato sequente dará vista da documentação aos apresentantes das licitantes, rubricará e colherá rubrica de todos os credenciados.

7.6. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos de habilitação não atenderem às exigências da Legislação aplicável e deste Edital, não se admitindo complementação posterior.

7.6.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.7. O envelope contendo a Proposta Comercial da licitante inabilitada lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a divulgação definitiva do resultado da habilitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

7.8. Serão habilitadas as licitantes cujos documentos de habilitação atenderem às exigências da Legislação aplicável e deste Edital, não se admitindo complementação posterior.

7.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.10. Caso seja possível, não havendo restrição ou prejuízo para nenhuma licitante, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes com as Propostas Comerciais das licitantes habilitados em cada lote, primeiro o lote 01 e depois o lote 02, e avaliará a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas nesta Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

- I. deixarem de atender às exigências deste Edital;
- II. apresentem, proposta alternativa;
- III. apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- IV. apresentem valores superiores ao limite do orçamento estimado elaborado pelo CRECI/TO;
- V. apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mobiliário, ou valores manifestamente inexequíveis.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

7.11. A Comissão de Licitação poderá determinar, no julgamento das propostas comerciais, que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- I. discrepância entre valores grifados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- II. erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- III. erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- IV. erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- V. erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nos incisos acima.

7.12. Após o ajustado do valor total, o resultado constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma do presente Edital e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/1993.

7.13. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

7.14. O julgamento das Propostas Comerciais para cada lote será efetuado pelo tipo “Menor Preço Global”, selecionando a proposta exequível e compatível com os preços de mercado mais vantajosa para o Creci/TO, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas referentes ao mesmo lote, apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

7.17. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.17.1. Aplicar-se-á o disposto no item 7.17. somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.2. A nova proposta de preços, referente ao procedimento do item 7.17., deverá ser formalizada pela licitante perante a Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, atendendo a todas as demais exigências estabelecidas neste Edital. A proponente será declarada vencedora do certame se apresentar nova Proposta Comercial considerada válida.

7.17.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.18. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.1. A prorrogação do prazo a que se refere este item deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.18.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

7.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.19 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, ou ainda, abrir procedimento para novo certame.

7.20. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso por escrito dirigido à autoridade superior, protocolado perante a Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.3. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pelo CRECI/TO.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. As empresas licitantes vencedoras de cada lote deverão fornecer amostras, protótipos dos móveis ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do requerimento.

9.2. As amostras solicitadas objetivam apreciação técnica, a realização de testes e avaliações para aferir se os móveis ofertados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e não constituem em parte dos quantitativos totais do lote.

9.3. As amostras poderão sofrer avarias no momento da apreciação técnica, para efeitos de confirmação se o material está condizente com o termo de referência.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

9.4. A avaliação técnica da amostra levará e, conta os seguintes critérios:

- I. conformidade com as especificações e características técnicas;
- II. acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura;
- III. estética;
- IV. ergonomia;
- V. funcionalidade;
- VI. tonalidade;
- VII. formato/Design;
- VIII. tamanho/Medidas Mínimas;
- IX. qualidade/Estrutura;
- X. atendimento às Normas da ABNT/INMETRO.

9.5. Os exemplares das amostras serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.6. As licitantes deverão colocar à disposição do CRECI/TO todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. A entrega das amostras deverá ser feita na sede do CRECI/TO, às custas da licitante. Vencido o prazo para a entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos exemplares apresentados.

9.8. Implicará desclassificação da proposta e da licitante:

- I. falta da entrega das amostras;
- II. entrega das amostras fora do prazo estabelecido, sem uma justificativa aceita pelo Creci/TO;
- III. entrega das amostras fora das especificações previstas no Termo de Referência Edital;

9.9. A falta da entrega das amostras ou sua entrega fora do prazo estabelecido será considerada retardamento da execução da contratação, que implica, conforme o caso, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão para licitar com o Sistema Cofeci/Creci.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

9.10. Após a avaliação será emitido Laudo de Verificação das Amostras concluindo pela aprovação ou reprovação da amostra

9.11. Implicará desclassificação da proposta e da licitante:

I. móvel rejeitado por não atender aos critérios estabelecidos no item 4.4 deste Termo de Referência.

II. móvel rejeitado por estar fora das especificações no item 8 deste Termo de Referência;

9.12. Caso a amostra seja rejeitada, a licitante seguinte, na ordem de classificação, será convocada para apresentar sua amostra, nas mesmas condições.

9.13. Cabe à licitante recolher as suas amostras, às próprias expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da emissão do Laudo de Verificação das Amostras. Caso a licitante não o faça, poderá o CRECI/TO descartar as amostras, independentemente de notificação da licitante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a emissão do Laudo de Verificação das Amostras, a autoridade competente do CRECI/TO, proferirá decisão negando ou confirmando o resultado da licitação. Em caso de confirmação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedor será notificado por escrito para formalizar a contratação, mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e da proposta vencedora, no prazo improrrogável de dez dias.

10.3. É facultado ao CRECI/TO, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

10.4. Na hipótese de eventual inabilitação por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

10.5. A licitante vencedora deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura e execução do Contrato, sob pena de sanção prevista neste Edital.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

10.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6.1. A revogação da licitação, não representa as licitantes interessadas direito a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

11. GARANTIA DOS MÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os móveis fornecidos deverão estar garantidos por, no mínimo 5 (cinco) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do móvel, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes.

11.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos móveis pela contratante.

11.3. A empresa fornecedora deverá substituir, por sua própria conta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os móveis que não atendem às especificações contratadas ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O CRECI/TO, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

12.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRECI/TO.

12.1.3. Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

I. consulta on-line do SICAF (Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do Contratado;

II. consulta ao CADIN, nos termos do artigo 6º, II, da lei n. 10.522/02.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

12.1.3. As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes do pagamento. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada da situação irregular para que apresente comprovação de regularidade. Caso se verifique que a empresa não regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78, da Lei n.º 8666/1993.

12.2. No ato de assinatura do instrumento de Contrato, caso o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pelo Creci/TO.

12.3. Se a licitante vencedora não atender, no ato de assinatura do Contrato, às exigências contidas no Edital, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e o disposto no item 10.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua assinatura.

13.2. Caso o CRECI/TO verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela contratada, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho.

13.2.1. As providências a serem adotadas pela contratada, para adequação e cumprimento dos prazos, em hipótese alguma implicará na modificação dos preços relacionados na proposta comercial apresentada pela contratada, nem em quaisquer outros ônus para o CRECI/TO.

13.3. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados caso ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado.

13.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CRECI/TO, com a apresentação das devidas justificativas.

13.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total global estimado pelo Creci/TO para aquisições dos móveis é de **R\$ 524.853,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três Reais)**, de forma que somente serão aceitas propostas cujos preços ofertados não sejam superiores a esse valor.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no elemento de despesa 6.3.2.1.01.03.001 – Mobiliários em Geral, do orçamento do exercício de 2024 do Creci/TO.

16. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

16.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 25ª Região – Estado do Tocantins, sita à 601 Sul, Av. Teotonio Segurado, Conj. 01, Lote 20 - CEP 77.016.330, Palmas-TO, preferencialmente em horário comercial ou, excepcionalmente em horário previamente acordado, a critério do órgão.

16.2. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega e instalação dos móveis será de até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes as licitantes que estarão sujeitos às penalidades, em caso de atraso.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O Recebimento Provisório dar-se-á pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma global, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO assinado pelas partes, dentro de 07 (sete) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.2. A licitante deverá substituir, por sua própria conta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os móveis que não atendem às especificações contratadas ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

18.3. O Recebimento Definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma global, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO assinado pelas partes em até de 07 (sete) dias úteis contados após o recebimento provisório, desde que a vistoria comprove que a quantidade, especificações técnicas e a instalação estão adequadas com o objeto do contrato.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

19. DO PAGAMENTO

19.1. O valor global do preço será pago após o Recebimento Definitivo, não se admitindo pagamento no Recebimento Provisório.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF informado no contrato.

19.2.1. Não será admitida nota fiscal/fatura emitida com outro número de inscrição no CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.2.2. Na nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. indicação do número do contrato, com o seguinte texto: “Contrato 005/2023”;
- II. indicação resumida do objeto do contrato, com o seguinte texto: “aquisição e instalação de móveis”;
- III. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRPF e outros), se houver;
- IV. destaque de valor referente a qualquer retenção aplicada pelo Creci/TO, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, sem alteração do valor total do documento fiscal.

19.3. São condições para que o Creci/TO efetue o pagamento:

- I. indicação da conta bancária ou PIX da contratada;
- II. documento fiscal preenchido conforme o disposto neste item 16 - DO PAGAMENTO;
- III. regularidade fiscal e cadastral da contratada, atestada por meio dos seguintes comprovantes:
 - a) Certidão de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, estadual e Municipal da sede da contratada;
 - d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidões negativas de licitante julgado inabilitado, inidôneo e de contas julgadas irregulares (Tribunal de contas da União – TCU);
- g) Certidão de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

19.4. A apresentação protocolada da documentação acima junto ao CRECI/TO é de única responsabilidade da contratada, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente, sem quaisquer ônus para o CRECI/TO.

19.5. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente via transação bancária (depósito, TED ou PIX) em até 07 (sete) dias úteis após a data de recebimento da documentação completa de que trata subitem 19.3, atendidas as demais exigências.

19.6. A rejeição pelo CRECI/TO importará na devolução integral da documentação à contratada, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, caso em que o prazo estabelecido no item acima passará a ser contado da data de reapresentação da documentação devidamente saneada.

19.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CRECI/TO, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

19.8. O CRECI/TO poderá sustar pagamentos devidos à contratada, no todo ou em parte, enquanto houver pendência referente:

- I. à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- II. à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da contratada, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CRECI/TO;
- III. o descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

19.8.1. As ocorrências previstas no subitem acima não constituem o CRECI/TO em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

19.9. O CRECI/TO se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da contratada, relacionados à execução do contrato, tais como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CRECI/TO, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19.11. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

19.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

19.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do contrato ou decisão terminativa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. As hipóteses de infrações contratuais e respectivas sanções administrativas serão reguladas pelas diretrizes estabelecidas ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

20.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato quando convocado, ou, ainda, o comportamento tendente a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame serão consideradas práticas equiparadas ao inadimplemento total do contrato, implicando nas sanções e responsabilizações pertinentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS

22.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estejam cadastradas e nem habilitadas parcialmente no SICAF, poderão providenciar tanto o cadastramento como a habilitação parcial, em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema, até o dia 19 de janeiro de 2024 (terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das Propostas), atendidas as exigências normativas e legais.

22.3. A relação de documentos, bem como os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para efetuar o registro no sistema, estão previstos no Manual do SICAF, que poderá ser obtido em qualquer Unidade Cadastradora do SICAF, ou ainda na internet, no site www.comprasnet.gov.br.

22.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão os dias consecutivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente no CRECI/TO.

22.7. A Comissão de Licitação, no interesse do CRECI/TO, poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, 18 de dezembro de 2023

ORIGINAL ASSINADO

NILCINÉIA NORBERTO
Presidente do Creci/TO

ORIGINAL ASSINADO

PAULO ALVES FERNANDES JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria Creci/TO n.º 001/2023